

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <b>5982</b>
Classificação <b>03.01.03</b>
Data <b>30/10/01</b>

91.10.30

*Apresento a presente petição  
A Comissão de Saúde para  
os efeitos referenciados.  
Requiere-se, notifique-se e me-  
dixme-se.*

30.10.2001

Exmo. Sr. Ministro da Saúde  
Exmo. Sr. Presidente Assembleia da  
República

Petição

PETIÇÃO N.º **80VIII/3**

No exercício do Direito Constitucional consagrado no n.º 1 do Art.º 52º da Constituição da República Portuguesa, os portadores de Artrite Reumatóide, associados da Associação Nacional de Artrite Reumatóide (ANDAR) e seus familiares e amigos, **vêm por este meio, expor e peticionar a Vossa Excelência o seguinte:**

1. A Artrite Reumatóide (AR) é uma doença sistémica e **incapacitante**, considerada a causa mais frequente de reumatismo inflamatório. Afecta ambos os sexos, manifestando-se normalmente pela primeira vez entre os 30 e os 40 anos. Atinge as articulações, através da dor, do edema, do calor, da vermelhidão, associando-se à fadiga, à falta de forças, perda de apetite e de peso. As multideficiências causadas conduzem à não entrada no mercado de trabalho ou à precoce aposentação, com marcada repercussão sobre o poder de compra e qualidade de vida dos doentes, **bem como ao aumento dos encargos sobre a segurança social e o sistema nacional de saúde.**
2. Os doentes com Artrite Reumatóide, são obrigados a fazer não só tratamentos modificadores da doença, como outros que lhes permitam viver um pouco melhor por atenuarem alguns sintomas. Além disso, e em consequência da Artrite Reumatóide, estão sujeitos a várias complicações intercorrentes que têm de ser tratadas. Isto implica o uso de medicamentos de quase todos os grupos terapêuticos.
3. Também na **Acessibilidade aos Medicamentos** deve ser considerada a necessidade de **discriminar positivamente a Artrite Reumatóide**, para que haja condições de **equidade no acesso e igualdade de direitos** em comparação com o que se passa com outras doenças graves e incapacitantes, que já beneficiam de protecção especial, como, por exemplo, a **Paramiloidose**, em que todos os medicamentos, mesmo os de venda livre, são comparticipados a 100% (Despacho 25/89, de 2/2, publicado no DR n.º 163, II Série de 18/7, recentemente alargado a todas as unidades do Serviço Nacional de Saúde), o **Lúpus Eritematoso Sistémico**, a **Hemofilia** e as **Hemoglobinopatias** (cfr. Portaria 743/93 de 16/6, Portaria 1063/94, de 2/12).
4. Assim, entendem os subscritores que é da mais elementar justiça a **publicação de um Despacho ou Portaria que atribua aos doentes de Artrite Reumatóide o direito de auferirem comparticipação a 100% em todos os medicamentos na AR, nomeadamente imunossuppressores, imunomoduladores e corticoesteroides, que lhes sejam prescritos, desde que a tal seja feita referência na receita.**

**É a publicação de Despacho ou Portaria neste sentido que aqui se peticiona a Vossa Excelência.**